

## ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

### LOTE 01 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA (HORAS)	VR. MÉDIO	VR. MENSAL	MESES	VR. TOTAL
1	VIGIA DESARMADO	UND	12	06	R\$ 1.389,53	R\$ 16.674,40	12	R\$ 200.092,80
2	VIGIA DESARMADO	UND	15	04	R\$ 971,90	R\$ 14.578,50	12	R\$ 174.942,00
3	COVEIRO	UND	08	06	R\$ 1.782,23	R\$ 14.257,87	12	R\$ 171.094,40
<b>Valor Estimado</b>						<b>R\$ 546.129,20</b>		

### LOTE 02 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA (HORAS)	VR. MÉDIO	VR. MENSAL	MESES	VR. TOTAL
1	VIGIA DESARMADO	UND	07	06	R\$ 1.389,53	R\$ 9.726,73	12	R\$ 116.720,80
2	PORTEIRO	UND	06	04	R\$ 971,90	R\$ 6.096,00	12	R\$ 73.152,00
3	VIGIA DESARMADO	UND	04	08	R\$ 1.760,57	R\$ 7.042,28	12	R\$ 84.507,36
<b>Valor Estimado</b>						<b>R\$ 274.380,16</b>		

### LOTE 03 - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA (HORAS)	VR. MÉDIO	VR. MENSAL	MESES	VR. TOTAL
1	VIGIA DESARMADO	UND	10	06	R\$ 1.389,53	R\$ 13.895,33	12	R\$ 166.744,00
2	VIGIA DESARMADO	UND	07	04	R\$ 971,90	R\$ 6.803,30	12	R\$ 81.639,60
<b>Valor Estimado</b>						<b>R\$ 248.383,60</b>		

- **VALOR GLOBAL ESTIMADO DA DESPESA:** R\$ 1.068.892,96 (hum milhão e sessenta e oito mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

**ANEXO 02 – MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE \_\_\_\_\_ COM  
\_\_\_\_\_, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE  
DECLARA:

A Prefeitura Municipal de Meruoca, pessoa física / jurídica de direito público interno, estabelecida à Av. Pedro Sampaio, 385, Centro, Meruoca - CE, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, através da Secretaria de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, no final assinado, doravante denominado de CONTRATANTE e \_\_\_\_\_, com sede (domicílio) em \_\_\_\_\_, à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, representada por (nome e qualificação), doravante denominada de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato, decorrente de processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial, e em conformidade com as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 atualizada pela Lei n.º 9.648/98, e mediante as Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO**

1.1-O presente contrato tem como fundamento o Pregão n.º 0708.01/2015, devidamente homologado pela autoridade competente e na proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste Termo, independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1-O presente contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1-O valor do contrato importa na quantia global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), referentes aos seguintes itens:

**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

4.1- Irreajustável

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

5.1- O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

6.1- O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil ao mês subsequente do fornecimento dos serviços mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto contratual efetivamente entregue. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela CONTRATANTE, que atestará a entrega do objeto.

6.1.1- O pagamento do mês subsequente será realizado somente após a apresentação da guia de recolhimento do pagamento dos encargos;

**CLAUSULA SETIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei n.º 8.666/93.

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual.

7.3- Informar aos órgãos responsáveis (Receita Federal e Secretaria da Fazenda) quando da formalização dos respectivos contratos com a(s) contratada(s);

7.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

7.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, pelo setor competente.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 8.1-Prestar os serviços objeto do contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Edital de Pregão nº 0708.01/2015, neste termo contratual, e na(s) proposta(s) vencedora(s) da sessão.
- 8.2 - Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre a realização dos serviços, como impostos e taxas; encargos previdenciários e trabalhistas dos funcionários; e outros que incidam sobre a realização dos serviços;
- 8.3 - Assumir todo o ônus por danos gerados a terceiros à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- 8.4 - Afastar ou substituir qualquer funcionário que comprovadamente, e por recomendação da CONTRATANTE, venha causar embaraços à boa execução dos serviços;
- 8.5 - Comunicar por escrito à CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução dos serviços;
- 8.6 - Permitir o livre acesso da CONTRATANTE, através da respectiva secretaria, para realizar o acompanhamento dos serviços;
- 8.7 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 8.8 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;
- 8.9 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 8.10 - Assumir inteira responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas com as pessoas envolvidas na execução do objeto contratual, que não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 9.1 - Caso o licitante vencedor se recuse injustificadamente a assinar o contrato ou não apresente situação regular, no ato da assinatura do mesmo, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo e aplicar-se-á ao infrator multa de 10% incidente sobre o valor ganho pela referida empresa.
- 9.2 - O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, falhar e/ou fraudar na execução do contrato ou ainda comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a administração, pelo prazo de até cinco anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3 - A paralisação injustificada na execução do contrato no prazo previsto no instrumento convocatório acarretará, de plano, a incidência da multa moratória à base de 0,33%, cumulativamente, incidente sobre o valor global contratado, por cada dia de atraso.
- 9.4 - No caso de inadimplemento na execução do contrato, seja total ou parcial, além da multa estabelecida neste edital, o contrato poderá ser rescindido, sujeitando-se, ainda, o Contratado, após o devido processo legal, às seguintes penalidades:
- I. Advertência;
  - II. Multa cumulativa com as demais sanções conforme estabelecido no termo contratual, em apenso ao presente instrumento convocatório;
  - III. O descumprimento do contrato bem como das normas previstas no edital ensejará no impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca e automático descredenciamento da empresa do Cadastro da PMM, pelo prazo de até 05 anos ou até que seja promovida a sua reabilitação.
- 9.5 - A competência para imposição das sanções de advertência e de multa bem como o impedimento de licitar ou contratar será de competência exclusiva do titular da entidade contratante.
- 9.6 – A reabilitação do Contratado que cometer as faltas previstas nos itens 9.2 e 9.4 somente será promovida mediante requerimento por escrito e encaminhado ao setor competente, após decorrido o prazo da aplicação da sanção bem como comprovação do pagamento das sanções cabíveis.
- 9.7 - As sanções previstas serão aplicadas assegurando ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

05 dias úteis nos casos de advertência;

10 dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de impedimento para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Meruoca.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1-O instrumento contratual firmado poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

10.2-Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei n.º 8.666/93, a Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

11.1-Os recursos cabíveis posteriores a presente contratação serão processados de acordo com o que estabelece a Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002 e suas alterações posteriores.

11.2-Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida a CONTRATANTE.

11.3-Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal de Meruoca e encaminhados à CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1- As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	05SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO	
Unidade Orçamentária	0501 Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
Dotação Orçamentária	15 451 0037 2.008 – Manutenção da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo	
Órgão	06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	0602 FUNDO DE DES. EDUC. BÁSICA E VAL. MAG.	
Dotação Orçamentária	12 361 0240 2.033 FUNDEB – Ensino Fundamental 40%	
Órgão	07 SECRETARIA DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	0702 Ações Básicas de Saúde	
Dotação Orçamentária	10 301 0804 2.052 - Manutenção da Secretaria de Saúde	
Elemento de Despesas	3.3.90.39.00. – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica	
Fonte do Recurso:	Próprios/Federal	

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

13.1-Fica eleito o foro da cidade de Meruoca, para dirimir as questões relacionadas com a execução deste contrato não resolvidas pelos meios administrativos.

E, estando assim justos e acertados, assinam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, lido e achado conforme, perante duas testemunhas que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

01 \_\_\_\_\_

02 \_\_\_\_\_

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0708.01/2015

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que atenderá às exigências do Edital no que se refere a habilitação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira, e que está regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o FGTS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 0708.01/2015**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



ANEXO 05 - DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CF

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0708.01/2015

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ declara, em atendimento ao previsto no edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_/20\_\_ que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)

OBS.: Se a empresa possuir menor de 16 (dezesseis) anos, na condição de aprendiz, desde que maior de 14 (quatorze) anos, deverá declarar essa condição.



ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO EMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO PRESENCIAL N.º 0708.01/2015

Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de pregão, que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura, nome e número da identidade do declarante)



**ANEXO 07 - MODELO DE PROPOSTA**

Local e data

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA**  
**REF. PREGÃO Nº 0708.01/2015**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA.

**Senhor Pregoeiro,**

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA TERCEIRIZADA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, pelo PREÇO GLOBAL POR LOTE de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), com prazo de execução até \_\_\_\_\_, para os serviços abaixo explícitos:

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	CARGA HORÁRIA DIÁRIA (HORAS)	VR. MÉDIO	VR. MENSAL	MESES	VR. TOTAL

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida em \_\_/\_\_/\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CPF n.º \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CPF



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Meruoca, através da Comissão de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **20 DE AGOSTO DE 2015, às 09:00h**, estará abrindo licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 0708.01/2015**. **Objeto:** *Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de mão-de-obra terceirizada para suprir as necessidades das Secretarias de Infraestrutura e Urbanismo, Educação e Saúde do município de Meruoca*. O edital estará disponível no sítio <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes> ou nos dias úteis na Sala da Comissão de Licitação no horário das 07:30h às 11:30h, na sede da Prefeitura à Av. Pedro Sampaio, 385, Centro.

Meruoca - CE, 07 de Agosto de 2015.

*João Paulo Miranda Albuquerque*  
João Paulo Miranda Albuquerque  
Pregoeiro Municipal

### **PUBLIQUE-SE EM:**

Jornal de Grande Circulação: Diário do Nordeste  
Diário Oficial do Estado do Ceará - DOE  
Diário Oficial da União - DOU